

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



Oficial, nº 5 - 08/01/75

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.162 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974.

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir, através de Decreto, no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Maceió, um Crédito Especial na importância de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, através de Decreto, no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Maceió, um Crédito Especial na importância de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), para atender ao pagamento das despesas finais com a construção do prédio-sede da Câmara Municipal, obedecendo à classificação abaixo :

Programa :	-	00 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR-LEGISLATIVO	
Unidade Executora :	-	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ	
Projeto :	-	1.01 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.	
Categoria Econômica :	-	4.1.1.0 - 04 - Construção de Edifícios Públicos..	<u>Cr\$ 100.000,00</u>
T O T A L			<u>Cr\$ 100.000,00</u> =====

Art. 2º - Como cobertura financeira para atender ao presente Crédito Especial, ficam anuladas, parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias :

Função :	-	9 - SERVIÇOS URBANOS
Programa :	-	99 - DIVERSOS
Subprograma :	-	0 - - - -
Unidade Executora :	-	9 - S U M O V

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.162 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974. (FLS. 02.)

Atividade : - 01 - MANUTENÇÃO DA S U M O V

Categoria Econômica : - 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.2.7.4 - ENTIDADES MUNICIPAIS

I - Recursos Próprios Cr\$ 50.000,00

- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
- 4.3.7.0 - CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS

II - Recursos do I.C.M. Cr\$ 50.000,00

T O T A L **Cr\$ 100.000,00**
=====


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 16 de dezembro de 1974.

JOÃO SAMPAIO FILHO
Prefeito

LUIZ EUSTAQUIO SILVEIRA MOREIRA
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 16 de dezembro de 1974.


ELIAS BARBOSA
Resp. p/ Diretoria Geral de Administração